



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 713

00046 ETIQUETA

DATA
03/03/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 713, de 2016.

AUTOR
DEPUTADO WEVERTON ROCHA - PDT

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO
GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Modifique-se art. 1º da MP 713/16, que altera o art. 60 da Lei nº 12.249, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60. Até 31 de dezembro de 2019, a alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, até o limite global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês, nos termos, limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo, fica reduzida a **3% (três por cento) em 2016, a 5% (cinco por cento) em 2017 e a 6% (seis por cento) em 2018 e 2019.**

JUSTIFICAÇÃO

A alta do dólar já impacta negativamente o volume de viagens de brasileiros ao exterior, situação que inviabiliza até mesmo a expectativa de renúncia apresentada na exposição de motivos da medida, da ordem de R\$627,35(seiscentos e vinte e sete milhões, trezentos e



CD/16676.72349-79

cinquenta mil reais), para o ano de 2016.

Atualmente, o dólar está cotado a R\$3,7515, o que demonstra uma provável retração nesse tipo de demanda. Diante deste cenário, a redução da alíquota nos termos propostos tem a intenção de viabilizar a sobrevivência de inúmeras empresas e empregos dessa importante cadeia produtiva que movimenta outros 52 setores da economia, tendo apresentado em 2014 (período da isenção), cerca de 9,6% do PIB Nacional, um crescimento de 3,8% em relação a 2013.

Dessa forma, entende-se que a retomada do imposto com a elevação da alíquota para 3% (três por cento) no corrente ano tem o condão de alavancar a atividade turística, situação que poderia propiciar melhor cenário para o ano de 2016, elevando-se a alíquota a 5% para o ano de 2017 e, para os anos de 2018 e 2019, essa alíquota passaria a 6%.

ASSINATURA

Brasília, 07 de março de 2016.

